



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

*Foi registrado
no livro nº 01
pág 18 e verso*

LEI DE Nº 555/90

Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convênio em geral com repartições Públicas e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a Celebrar com Repartições Públicas e Autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, Convênio em geral e de interesse deste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de março de 1990.


José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária -